



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1913, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.007.

Autoriza o remanejamento da área verde existente no Distrito Agro-Industrial de Porto Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar 54.000 m² (cinquenta e quatro mil metros quadrados) de área verde, localizada do lado esquerdo da entrada do Distrito Agro-Industrial para a quadra 25 daquele Distrito e vice-versa.

Art. 2.º - O remanejamento autorizado no artigo anterior encontra-se detalhado em sua forma atual e na forma modificada, nos moldes dos mapas demonstrativos anexados a esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro)
dia do mês de novembro de 2.007.

PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional